



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE SALAS E SALÃO DA PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA MONFORTE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

### PREÂMBULO

As instalações da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações.

As salas não ocupadas permanentemente pelos Serviços da Junta, destinam-se prioritariamente às acções desenvolvidas pela Junta, bem assim como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos.

Assim sendo, as salas disponíveis podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas.

Para que se verifique uma correcta e racional utilização dos espaços é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente actualizadas em função das necessidades de cada momento.

Partindo desta premissa e ao abrigo de competência própria prevista, na alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia elaborou o presente Regulamento, que foi aprovado em projecto por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 28/07/2014 e submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos e no prazo definidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através da publicitação de Editais nos locais públicos do costume.

A Junta de freguesia de Monforte, em reunião ordinária realizada no dia 29/08/2014, após decorrido o período de apreciação pública e procedimentos subsequentes, aprovou a versão final do presente Regulamento, que submeteu à apreciação da Assembleia de Freguesia, que em sessão ordinária que teve lugar no dia 30/09/2014, nos termos e no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em definitivo o presente Regulamento de Utilização e Cedência de salas e Salão da Propriedade da Junta de Freguesia, sendo objeto da 1ª revisão em 24/06/2019 com base no Artigo 11 do presente regulamento, tendo sido aprovada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada no dia 24/06/2019, e submetida à apreciação da Assembleia de Freguesia, que em sessão ordinária realizada no dia 24/06/2019, a aprovou por unanimidade.

#### Artigo 1º Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência das salas e salão da Sede da Junta de Freguesia de Monforte e Centro de Convívio de Prazeres.

#### Artigo 2º Cedência e utilização

1 - A utilização de salas e salão da Junta de Freguesia, bem como o Centro de Convívio de Prazeres, carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ou de outro membro da Junta com competências delegadas.

2 - Os pedidos de utilização das salas, salão e Centro de Convívio, deverão ser dirigidos ao presidente da Junta de Freguesia, por escrito em formulário próprio que está disponível na secretaria da Junta de Freguesia e no site [www.jf-monforte.pt](http://www.jf-monforte.pt), cuja minuta consta em anexo.





## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE SALAS E SALÃO DA PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA MONFORTE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

3 - Os pedidos de utilização, deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 8 dias e máxima de 30 dias.

4 - Os pedidos feitos fora do prazo poderão ser deferidos em função da disponibilidade do espaço e da deliberação/despacho da Junta de Freguesia.

5 - Só com a autorização escrita de utilização prevista no n.º 1 e a assinatura do termo de responsabilidade, ficará oficializada a cedência do espaço.

### **Artigo 3.º** **Critérios e prioridades**

1 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização das salas, salão e Centro de Convívio, para a realização de actividades próprias, ou por si apoiadas.

2 - Em caso de solicitação de cedência, para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Junta ou outro membro da mesma com competências delegadas, decidir ponderando o interesse público das iniciativas propostas.

3 - Em caso de dificuldade na selecção, o critério será, a data de entrada dos pedidos, prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, caso sejam ambos residentes na Freguesia de Monforte, senão prevalece o do residente na Freguesia. A ordem de prioridade será da seguinte forma:

1ª Prioridade - Residentes da Freguesia de Monforte.

2ª Prioridade - Residentes das restantes Freguesias do Concelho de Monforte.

3ª Prioridade - Todos os residentes fora do Concelho de Monforte.

4 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a realização do evento, sempre que motivos de ordem excepcional assim o exijam, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da possibilidade de uma data alternativa.

### **Artigo 4.º** **Impedimentos**

As salas, salão e Centro de Convívio, não poderão ser cedidos para as seguintes realizações:

1. Iniciativas, que pelas suas características, possam colocar em perigo, a segurança dos espaços, dos seus equipamentos e do público;

2. Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

### **Artigo 5.º** **Caução, Pagamentos e isenções**

1 - A utilização de salas, salão e Centro de Convívio por entidades públicas ou privadas, bem como qualquer cidadão em nome particular, fica condicionada ao pagamento da caução no valor de 50,00€, para as entidades e cidadãos com sede/residência no Concelho de Monforte, todas as entidades, cidadãos e associações com sede/residência fora do Concelho de Monforte a caução será de 100,00€, a mesma será devolvida assim que for solicitada na secretaria da Junta de Freguesia, após a data de término de utilização do espaço e que se tenha procedido ao abatimento do valor a pagar por cada dia de utilização.

O valor a abater/pagar por dia será de:

Residentes no Concelho 15,00€/dia.

Residentes fora do Concelho 30,00€/dia.





## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE SALAS E SALÃO DA PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA MONFORTE

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

2 - Se se verificar alguma anomalia ou a limpeza não for efectuada ou não estar como quando encontrou o espaço no início da utilização, a caução reverte a favor da Junta de Freguesia.

3 - Uma vez deferido o pedido pelo Presidente e sempre que haja lugar ao pagamento de caução, esta deverá ser liquidada através de cheque ou dinheiro no prazo de 24 horas após a notificação do deferimento, na secretaria da Junta de Freguesia.

4 - As Associações sem fins lucrativos e estabelecimentos de ensino público da freguesia estão isentas do pagamento de caução ou qualquer outra taxa.

5 - A Junta de Freguesia, sempre que assim o entender pode isentar total ou parcialmente a entidade promotora, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.

### **Artigo 6.º** **Obrigações dos utilizadores**

São da responsabilidade dos utilizadores, a segurança de pessoas e bens e eventuais danos, furtos ou roubos, desaparecimento de bens ou materiais deixados nos espaços que lhes tenham sido cedidos, assim como a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos.

### **Artigo 7.º** **Interdições**

Nas instalações cedidas, não é permitido:

- a) Transportar para o interior das instalações, objectos que pela sua configuração possa danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;
- b) A entrada de animais, (excepto cães-guia);
- c) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia de Monforte;
- d) Qualquer comportamento que afecte o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade ou segurança de pessoas e bens.

### **Artigo 8.º** **Cedência de equipamentos**

Os equipamentos móveis e fixos existentes, não poderão ser deslocados nem cedidos a entidades estranhas à Junta de Freguesia de Monforte, para utilização fora deste espaço.

### **Artigo 9.º** **Termo de responsabilidade**

As entidades a quem forem cedidas as instalações assinarão um Termo de Responsabilidade, cuja minuta consta em anexo, no qual se comprometerão a respeitar o presente Regulamento.

### **Artigo 10º** **Omissões**

No que este regulamento for omissivo ou os casos de dúvida serão resolvidos pela Junta de Freguesia.



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE SALAS E SALÃO DA  
PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA MONFORTE

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Artigo 11º**  
**Revisão**

Este regulamento será revisto quando a prática o aconselhar.

**Artigo 12º**  
**Entrada em Vigor**

O Presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.









*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

### 3. CAUÇÃO

#### ENTRADA

Registo de Entrada n.º \_\_\_\_\_:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Funcionário: \_\_\_\_\_

CAUÇÃO		
PAGAMENTO	DEVOLUÇÃO	RETENÇÃO
Valor da Caução: _____ €	Valor _____ €	Valor _____ €
<input type="checkbox"/> Dinheiro	<input type="checkbox"/> Dinheiro	
<input type="checkbox"/> Cheque n.º _____	<input type="checkbox"/> Cheque n.º _____	
Banco: _____	Banco: _____	
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Recebi: _____
	Guia de recebimento n.º _____ / _____	

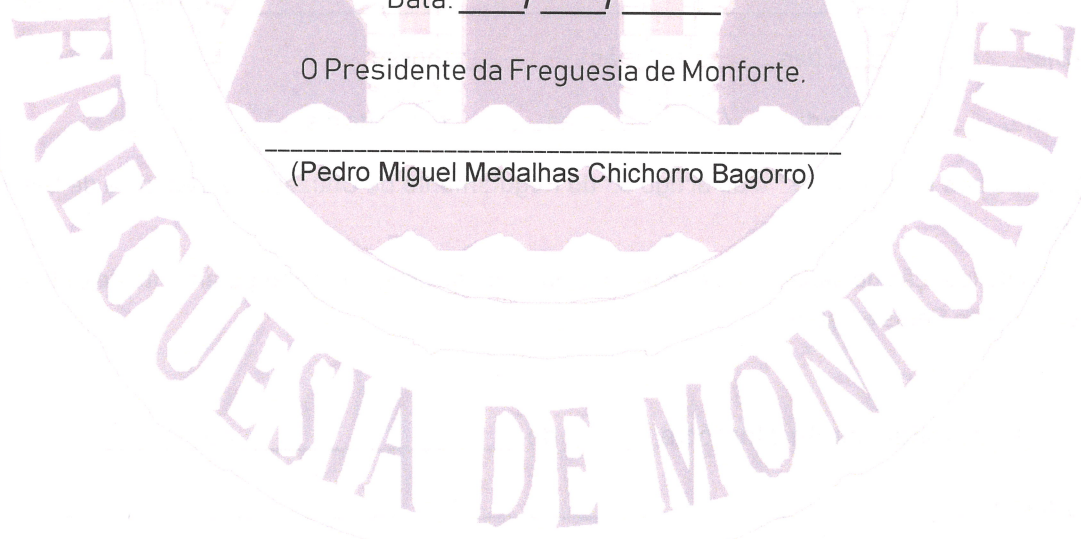
#### DESPACHO

•  Deferido •  Indeferido

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O Presidente da Freguesia de Monforte.

\_\_\_\_\_  
(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro)







REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE SALAS E SALÃO DA  
PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA MONFORTE

#### 4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do BI/Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, emitido em / válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do Contribuinte Fiscal nº \_\_\_\_\_, nos termos do Regulamento de Utilização e Cedência de Salas e Salão da Propriedade da Junta de Freguesia de Monforte, declaro assumir incondicionalmente, total responsabilidade pela utilização do(s) espaço(s) e equipamentos que me forem postos à disposição e dar cumprimento às normas estabelecidas no Regulamento de Utilização e Cedência de Salas e Salão da Propriedade da Junta de Freguesia, sendo assim responsável pelo pagamento da caução obrigatória de utilização prevista no regulamento acima referido, bem como pelo pagamento ou reparação de quaisquer danos causados.

Monforte, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura,

\_\_\_\_\_

#### APROVAÇÃO

Aprovado em definitivo pela Junta de Freguesia em reunião de 24/06/2019

O Presidente: Reis Miguel Beirão

O Secretário: Januel Mendes

A Tesoureira: Rania Balthazar Beirão

Aprovado em definitivo pela Assembleia de Freguesia em reunião de 24/06/2019

O Presidente: [Assinatura]

O 1.º Secretário: Adérito João Casado Antunes

O 2.º Secretário: [Assinatura]